



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## **= RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 =**

Dispõe sobre a realização de velórios nas dependências do Edifício “Ajudante Braga”, sede da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-

Art. 1º Os velórios nas dependências do Edifício “Ajudante Braga”, sede da Câmara Municipal, permitidos exclusivamente nos casos dos falecimentos mencionados no artigo 1º da Resolução nº 002, de 12 de dezembro de 2006, serão realizados somente no Auditório “Vereador Jair Rocha”.

Parágrafo Único. A realização dos velórios tratados neste artigo, enquanto perdurar a pandemia da Covid 19, deverá seguir rigorosamente os protocolos estabelecidos para esse tipo de evento, inclusive quanto ao tempo e limitação de pessoas presentes.

Art. 2º Os velórios tratados no artigo anterior, quando ocorrerem em finais de semana, feriados, fora do horário de expediente ou quando o expediente estiver suspenso, deverão contar com segurança particular, cuja contratação e pagamento da despesa serão de responsabilidade da família do homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL